

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000  
FAX (43) 3467.10.00 Fones 467.1183 - 467.1057  
e-mail: pmrbi@portalpublico.com.br

### CONTRATO N.º. 44/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º.021/2021, MODALIDADE DISPENSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO PARA FIRMAR COM MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ CONVENIO PATRULHA PRO RURAL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX 180 LC, 01 TRATOR DE ESTEIRA D6 K2; 01 RETRO ESCAVADEIRA 4X4 MODELO JBC3CXTT; 01 MOTONIVELADORA MODELO RG 140; 01 ROLO COMPACTADOR MODELO CS 54B; 04 CAMINHÕES TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE CARGO 2629; 01 CAMINHAO COMBOIO CARGO 1719; 11 FUNCIONARIOS

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio Branco, n.º. 500, centro, na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.612.413/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 4.012.074-2 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 608.420.679-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO**

**TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **17.058.641/0001-08**, com endereço na Rua Pôlonia sala A n.º 650, CENTRO, Cep: 84.320-000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo secretário executivo, o Senhor Claudiomir Schneider, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o n.º. 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de Reserva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º. 8666/93, Artigo 24, XXVI, incluído pela Lei Federal n.º. 11.10/05, bem como o processo de Dispensa n.º. 129/2020, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na Dispensa acima citada e devidamente ratificada, Lei Federal n.º. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal n.º. 11.107/05.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Prestação de serviços públicos e fornecimento de equipamentos para readequação e melhorias nas estradas vicinais no Município de Rio Branco do Ivaí/PR, de acordo com as planilhas e cronograma de execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de serviços objeto deste Contrato dar-se a de forma a cumprir o estabelecido nos termos do Convênio de Cessão n.º. 01/2017, assinado entre **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI e GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL

"PATRULHA DO CAMPO", que é parte integrante do presente Contrato, e inclui as atividades de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.10.00 Fones 467.1183 - 467.1057

e-mail: pmrbi@portalpublico.com.br

implantação e operação das unidades dos sistemas;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI**, que poderá exercer suas atividades direta ou indiretamente, por intermédio de sociedade por ela constituída ou que venha a participar, majoritariamente ou minoritariamente mediante deliberação do seu Conselho Deliberativo;

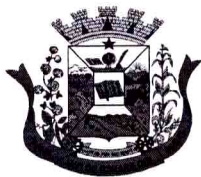
**Parágrafo Terceiro:** Para a realização dos serviços caberá ao CONSÓRCIO fornecer maquinário e caminhões necessários a execução dos serviços bem como operadores e condutores, um profissional técnico agrícola e engenheiro para elaboração do projeto de engenharia.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar empenho e o pagamento correspondente ao valor da aquisição dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Fornecer a contratada combustível necessário às atividades dos equipamentos, bem como hospedagem e alimentação aos operadores e condutores e transporte até o local de execução dos serviços;
- c) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- e) Manifestar a não concordância na continuidade deste contrato no prazo 02 (dois) meses antes do término do prazo contratual, se for o caso;
- d) Arcar com ônus decorrentes de fatos supervenientes que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, objeto do presente contrato;
- e) disponibilizar local para acomodações, alimentação e transporte até o local de trabalho dos operadores, condutores e demais pessoas envolvidas no Programa Patrulha do Campo;
- f) Ceder um veículo para o Técnico responsável acompanhar os trabalhos no campo em tempo integral.

### II - DA CONTRATADA

- a) Entregar os serviços de acordo com a legislação pertinente e de acordo com a planilha de previsão de trabalho no município de Rio Branco do Ivaí-PR.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos.
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos materiais licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000**  
FAX (43) 3467.10.00 Fones 467.1183 - 467.1057  
e-mail: pmrbi@portalpublico.com.br

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f) No caso de interrupção dos serviços a contratada deverá comunicar a Contratante os motivos da paralização, bem como comunicar a necessidade de reparos e ou manutenção dos equipamentos;

g) Executar os serviços de manutenção e melhorias das estradas das localidades conforme projeto, fornecendo equipamentos e funcionários:

h)

**TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS**

01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180LC

01 TRATOR DE ESTEIRA D6 K2

01 RETROESCAVADEIRA 4X4 MODELO JBC3CXTT

01 MOTONIVELADORA MODELO RG 140

01 ROLO COMPACTADOR MODELO CS 54B

04 CAMINHÕES TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE CARGO 2629

01 CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1719

**TOTAL DE FUNCIONÁRIO: 11 (ONZE) PESSOAS**

OPERADOR DE MÁQUINA: 05 PESSOAS MOTORISTA DE CAMINHÃO: 04 PESSOAS

MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO: 01 PESSOA TÉCNICO AGRÍCOLA: 01 PESSOA

i) Executar os serviços de acordo com a Clausula Segunda do presente contrato, cumprindo as obrigações da Clausula Terceira do Termo de Convenio firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Consórcio e pelo item III, do objeto VII, Gestão e Operacionalização do Plano de Trabalho – Programa Patrulha no Campo.

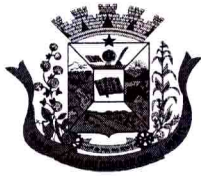
j) Responsabilizar-se pela contratação de empresa para fornecimento dos profissionais (operadores, condutores, técnico agrícola e engenheiro) para execução dos serviços;

l) Fornecer relatório dos serviços prestados e utilização dos equipamentos;

m) manter os equipamentos e operadores em adicionais visando suprir dias de eventual paralização dos serviços por motivo de chuvas ou falhas mecânicas dos equipamentos;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor Global do presente contrato é de R\$ **200.965,80** (duzentos mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondendo aos seguintes valores por lote e itens da dispensa da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

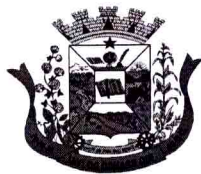
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.10.00 Fones 467.1183 - 467.1057

e-mail: pmrbi@portalpublico.com.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IPIRANGA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS: 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180LC, 01 TRATOR DE ESTEIRA D6 K2, 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 MODELO JBC3CXTT, 01 MOTONIVELADORA MODELO RG 140, 01 ROLO COMPACTADOR MODELO CS 54B, 04 CAMINHÕES TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE CARGO 2629, 01 CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1719. TOTAL DE FUNCIONÁRIO: 11 (ONZE) PESSOAS: OPERADOR DE MÁQUINA: 05 PESSOAS, MOTORISTA DE CAMINHÃO: 04 PESSOAS, MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO: 01 PESSOA, TÉCNICO AGRÍCOLA: 01 PESSOA. MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS: <b>R\$ 90.000,00.</b> SALÁRIO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS/MOTORISTAS <b>R\$ 86.000,00.</b> TÉCNICO AGRÍCOLA: <b>R\$ 9.300,00.</b> Elaboração do Projeto Executivo 48 KM, R\$ 127,00 cada, <b>TOTAL R\$ 6.096,00</b> TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: <b>R\$ 9.569,80</b>	GBL	1		<b>R\$ 200.965,80</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000  
FAX (43) 3467.10.00 Fones 467.1183 - 467.1057  
e-mail: pmrbi@portalpublico.com.br

<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 02 MESES R\$ 200.965,80</b>				
--	--	--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente fornecidos.

**Parágrafo Segundo:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Terceiro:** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o Consorcio indica o Sr. **Claudioimir Schneider** portador da cédula de identidade RG. n.º. 3.864.149-2, o Município de Rio Branco do Ivaí indica o Sr. **Josias Desplanches**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG. n.º. 7.047.747-5

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

05.006.04.122.2025.2.026 3.3.71.70.00.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do objeto deste instrumento será de 02 (dois meses) e terá início a contar da data da solicitação dos serviços.

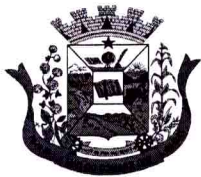
**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até **05/07/2021**, iniciando-se no dia **05/05/2021** com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º. 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000**

**FAX (43) 3467.10.00 Fones 467.1183 - 467.1057**

**e-mail: pmrbi@portalpublico.com.br**

- se após o quinto dia não sanar a inadimplência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
  - após o décimo dia;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - após o vigésimo dia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Branco do Ivaí-PR, aos 05 de maio de 2021,

**CONTRATANTE: PEDRO TABORDA DESPLANCHES**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CAMINHOS DO TIBAGI**  
Claudiomir Schneider

**TESTEMUNHAS: 1.**

Nome

RG: 7.694.337-0

2.

Nome

RG: